

ATA DA 10ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2020.

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

**CNPJ 034028316/0001-03
NIRE 5350000030-5**

I - Data, Local e Hora:

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte, via aplicativo *Microsoft Teams*, face cenário COVID-19, às 15h, em primeira chamada.

II - Presenças:

Estavam presentes o Sr. Milton Bandeira Neto, representante da União, acionista detentora da integralidade do capital social, conforme Portaria PGFN nº 17/2019, de 26/06/2019, o Sr. Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente dos Correios e a Sra. Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira, Presidente do Conselho Fiscal dos Correios.

III - Composição da mesa:

Representante da União: Sr. Milton Bandeira Neto, Procurador da Fazenda Nacional, em consonância com o artigo 9º do Estatuto Social da ECT.

Presidente dos Correios: Sr. Floriano Peixoto Vieira Neto, em consonância com o artigo 10º do Estatuto Social da ECT.

Presidente do Conselho Fiscal dos Correios: Sra. Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira, em consonância com o artigo 13º do Estatuto Social da ECT e,

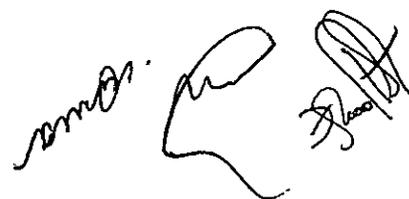
Sra. Renata Rodrigues Ferreira, Administradora lotada no Gabinete da Presidência dos Correios.

O representante da União convidou o Sr. Floriano Peixoto Vieira Neto a presidir os trabalhos da Assembleia e a Sra. Renata Rodrigues Ferreira a secretariá-los.

IV - Convocação:

Ofício SEI Nº 154992/2020/ME

>



V - Ordem do dia:

1. Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas dos Correios, relativas ao exercício de 2019;
2. Relatório de Administração;
3. Proposta de alteração do Capital Social, em decorrência do aumento de R\$ 159.813.932,00, e a alteração do artigo 6º do Estatuto Social dos Correios;
4. Remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria dos Correios - Ciclo 2020/2021;
5. Eleição de membro do Conselho Fiscal dos Correios; e
6. Ratificação da nomeação, em recondução, de membro do Conselho de Administração dos Correios.

VI - Deliberações:

A acionista única, por intermédio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos relativos aos assuntos constantes da ordem do dia, que se encontravam sobre a mesa, por já serem esses do conhecimento de todos, e **dellberou**:

I - pela retirada de pauta dos itens relativos às Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas, relativas ao exercício de 2019, do Relatório de Administração e Proposta de alteração do Capital Social, em decorrência do aumento de R\$ 159.813.932,00, e da alteração do artigo 6º do Estatuto Social, conforme orientação SEST e STN;

II - quanto à remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício SEI Nº 149162/2020/ME (SEI n. 8767246), de 21 de julho de 2020, acompanhado da Nota Técnica nº 24291/2020/ME (SEI n. 8767182), e tendo em vista o disposto no artigo 92, inciso VI, alínea "i", Anexo I, do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro 2019 e do § 2º do artigo 27 do Decreto nº 8.945, de 2016, da seguinte forma:

- a) fixar em até R\$ 8.012.807,91 o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021;
- b) fixar em até R\$ 215.894,01 a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais, em até R\$ 388.473,25 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021;



c) fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 20% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios.

e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b";

f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152;

h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;

i) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;

j) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e

l) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001;

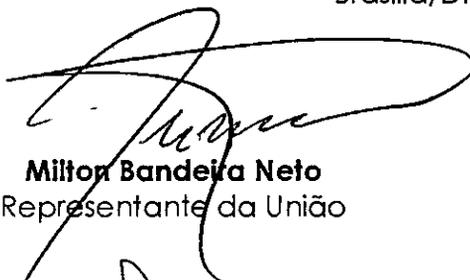
III - pela ratificação da nomeação, em recondução, de RUY DO RÊGO BARROS ROCHA, [REDACTED] residente e domiciliado, inclusive para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, [REDACTED], feita pelo Conselho de Administração em 26 de março de 2020, conforme Ata da 3ª Reunião Ordinária, de mesma data, indicado pelo OFÍCIO Nº 9792/2020/CGGM/GM/MCTIC, de 10 de março de 2020;

IV - pela eleição de JOSÉ RENATO CORRÊA DE LIMA, [REDACTED] residente e domiciliado, inclusive para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, à [REDACTED] para compor o Conselho Fiscal, na qualidade de membro titular, em cargo atualmente vago, por indicação do Ministério das Comunicações, por

intermédio do OFÍCIO Nº 1730/2020/MC (SEI n. 9392504), de 21 de julho de 2020, autuado no Processo SEI n. 14021.140797/2020-03.

Encerramento: Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas da mesa. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

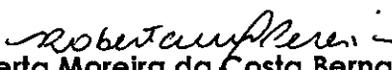
Brasília/DF, 28 de julho de 2020.



Milton Bandeira Neto
Representante da União



Floriano Peixoto Vieira Neto
Presidente da Mesa



Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira
Presidente do Conselho Fiscal dos Correios



Renata Rodrigues Ferreira
Secretária